



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 119 - TRE-ES/PRE/DG/SGP/COPE

Altera o Ato PRE nº 115/2020 que dispõe sobre medidas complementares às do Ato nº 101/2020, para prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo,

O Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que a modalidade de trabalho remoto tornou-se regra na forma do Ato PRE nº 115/2020,
RESOLVE

Art. 1º. O Art. 2º do Ato PRE nº 115/2020 passa ter a seguinte redação:

Art. 2º O registro de ponto dos servidores, inclusive requisitados, lotados na Sede, Cartórios e Postos Eleitorais, será realizado automaticamente pelo sistema, sendo mantidas as ocorrências de afastamentos legais e regulamentares.

§1º O pagamento do débito de jornada com prazo para compensação em março/2020 será reavaliado por ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 5º do Ato PRE nº 115/2020.

Em 18 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente**, em 19/03/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341640** e o código CRC **A760B052**.